

**OIAPOQUE-AMAPÁ**

**23 DE DEZEMBRO DE 2019-SEGU FEIRA**

**CIRCULAÇÃO: 23/12/2019 às 11:50:10**

**EXEMPLAR COM 04 PÁGINAS**

**EDIÇÃO: 1410**



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA  
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS  
VICE-PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº24998.12.78.2019

# Diário Oficial

## Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

PROCESSO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24998.12.78.2019.**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAIPOQUE/AP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.990.445/0001-80, com sede na Rua Joaquim Caetano da Silva, n.º. 460, Bairro: Centro, CEP: 68980-000, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente, a contratação de show artístico do cantor **ARIVALDO JORGE DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR**, o “**GASPARZINHO**”, diretamente para apresentação musical na Festa de Final de Ano, na data de 31/12/2019, com início previsto para as 00:00 horas, e duração aproximada de 1 hora e 45 minutos.

1.2. Como a programação da festa ainda se encontra em fase de conclusão, fica desde já estabelecido que o horário de início da apresentação poderá ser alterado, ficando o contratado obrigado a aceitar a alteração, sendo que a duração não poderá ser alterada.

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. O show contratado irá compor as festividades alusivas a **FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO**, festa típica do Município de Oiaipoque, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formado pelo cantor em questão. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelo cantor **ARIVALDO JORGE DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR**, o “**GASPARZINHO**”.

**2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

2.2.1. A população local e regional prestigia shows realizados por bandas, sendo prova o fato da grande participação em bailes animados por bandas musicais. O “**GASPARZINHO**” e banda, pertence ao segmento de bandas show, já tendo se apresentado em diversos eventos ao redor do Estado do Amapá, contando com um repertório eclético e variado, apto a agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado à sua consagração nacional com mais de 6,5 milhões de seguidores, justificam a opção por sua escolha. O cantor contratado gerencia exclusivamente todos os seus shows tendo seu nome fantasia a marca registrada, portanto sem apresentar dúvidas da sua exclusividade para fins de representação e venda de shows da própria banda em todo território nacional.

**2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

2.3.1. O preço a ser pago é considerado como valor de mercado, comprovado através de cotação de preço, demonstrando que o contratado realizou trabalhos semelhantes com valores em outros municípios do País.

**2.4. Custos logísticos:**

2.4.1. O valor contratado e determinado dos valores de base de preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos shows realizado, em outros municípios do nosso País. Os



custos de transporte de equipamentos, distância, facilidade de acesso, hospedagem da banda, proximidade em relação à outros Municípios seguinte, onde os artistas se apresentam são alguns dos elementos que podem elevar ou reduzir os valores para a contratação de um artista. Analisados esses fatores quanto ao preço, conclui-se que a justificativa apresentada não necessariamente irá demonstrar o menor valor possível, mas sim a coerência, razoabilidade e proporcionalidade do preço praticado com relação ao Município de Oiapoque – AP, no extremo no do nosso País.

### **3 – DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) dias contados da data de sua assinatura do contrato.

### **4 – DO CONTRATADO**

#### **4.1. CONTRATADO:**

4.1.1. **Fornecedor: ARIVALDO JORGE DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR**, o “GASPAZINHO”, brasileiro, solteiro, cantor profissional, portador da Carteira de Identidade nº. 1301002429-SSP/BA, e do CPF nº. 045.352.135-50, com endereço na Rua Marcolino Câmara, nº. 14, Bairro: Alto do Peru, Cidade de Salvador – BA.

### **5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas as despesas com tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, transporte, traslado, hospedagem, alimentação, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Município em 2(duas) parcelas, com apresentação da respectiva nota fiscal equivalente, da seguinte forma:

- a) **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, no momento da assinatura do contrato.
- b) **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, no momento da realização do show.

### **6 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A apresentação será realizada no local da Festa das Tradições, na Orla do Município de Oiapoque, salvo, algum fato de força maior. O Cantor contratado trará seus instrumentos pessoais e cenários que forem necessários para a realização do show.

6.2. Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo, por parte do Município ficará a cargo da Comissão Fiscalizadora nomeada através de Portaria.

### **7 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2019

**LEI ORÇAMENTÁRIA:** LEI MUNICIPAL Nº. 564/2018

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24998

**AÇÃO:** 13.392.0014: 2023

**FONTE DE RECURSO:** 1001



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3390.36.00.00

## **8 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

III - em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

## **9 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

9.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- d) Lei Orgânica do Município;
- e) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- f) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

## **10 – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

10.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Proposta de Preços; e,
- b) Documentos de Habilitação.
- c) Documentos de Consagração do artista pela opinião pública.

## **11 – DO FORO**

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Oiapoque/AP.

## **12 – DA DELIBERAÇÃO**

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

**MARCELO BRANDÃO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMO.  
Decreto nº. 528/2019-GABPMO



**13 – DA RATIFICAÇÃO**

13.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Oiapoque-AP, 23 de Dezembro de 2019.

---

**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA**  
Prefeita do Município de Oiapoque  
CONTRATANTE